

Código de Ética e Conduta

O Código de Ética e Conduta aplica-se ao IRB Brasil RE (ou Companhia), incluindo filiais e controladas, diretas e indiretas, no Brasil e no exterior, tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais de comportamento que estão obrigados a seguir todos os administradores, colaboradores (diretor, funcionário, estagiário, jovem aprendiz) e prestadores de serviço, visando garantir o elevado padrão ético nas decisões e atividades do IRB Brasil RE.

O IRB Brasil RE determina que seus administradores, colaboradores e prestadores de serviço devem zelar para que todo e qualquer relacionamento interno ou externo seja pautado por respeito e transparência, em absoluta conformidade com os seus valores, com este código de ética e com as leis, normas e os regulamentos aplicáveis.

O Colaborador deve ler este código com atenção e sempre que tiver dúvidas, consultar o seu gestor ou entrar em contato com a Gerência de *Compliance*. Além disso, com intuito de promover seu conhecimento e sua observância por toda Companhia, o IRB Brasil RE oferece treinamentos regulares aos seus colaboradores sobre Ética e Conduta.

Este Código foi aprovado pelo Conselho de Administração do IRB Brasil RE e a sua divulgação, gestão e atualização é de responsabilidade da Gerência de Compliance, com o apoio do Comitê de Ética, que fará o seu monitoramento e cumprimento.

O descumprimento das regras estabelecidas neste Código poderá acarretar a aplicação de medidas disciplinares.

O IRB Brasil RE possui princípios fundamentais que norteiam a organização. Eles indicam a forma como a Companhia quer se posicionar no mundo e ser reconhecida por seus colaboradores e parceiros de negócios, retratados em nossa Missão, Visão e Valores:

Missão

Proporcionar soluções para o mercado segurador com foco em rentabilidade, inovação e sustentabilidade.

Visão

Ser uma Companhia que cresce e amplia de forma sustentável seus resultados.

Valores

Em primeiro lugar, você deve pautar seu comportamento nos valores do IRB Brasil RE, buscando alinhar seu relacionamento profissional com as atitudes que a Companhia valoriza.

Estes são os valores do IRB Brasil RE:

Agilidade	Identificamos o que precisa ser feito e agimos com senso de urgência, mas sem perder a qualidade das entregas;
Alta Performance	Utilizamos nosso conhecimento técnico na busca pelos melhores resultados;
Espírito de Equipe	Somos um time: crescemos com nossas diferenças e respeitamos o outro, alinhados com o mesmo objetivo;
Inovação	Olhamos para o novo e desejamos ser pioneiros, transformando ideias criativas em soluções eficientes;
Integridade	Prezamos pela ética e pela transparência em nossas relações – esta é a nossa forma de estabelecer e manter confiança e credibilidade; e
Reconhecimento	Valorizamos as pessoas que fazem o IRB Brasil RE acontecer e celebramos cada conquista.

Para melhor compreensão, os temas tratados neste Código de Ética e Conduta foram organizados em cinco tópicos:

1. Integridade:

- 1.1. Conflito de interesses;
- 1.2. Brindes, presentes e cortesias;
- 1.3. Boa-fé e transparência;
- 1.4. Propriedade das informações;
- 1.5. Informação privilegiada ou confidencial;
- 1.6. Atividades externas;
- 1.7. Parentes, companheiros e cônjuges no IRB Brasil RE e nas partes relacionadas; e
- 1.8. Livros e registros.

2. Profissionalismo:

- 2.1. Manifestações religiosas, político-partidárias, sindical e outras;
- 2.2. Conduta e postura pessoal;
- 2.3. Eficácia;
- 2.4. Empréstimos, coletas e comércio;
- 2.5. Patrimônio; e
- 2.6. Sistemas eletrônicos e de segurança da informação.

3. Princípios Éticos nos Relacionamentos:

- 3.1. Acionistas e Investidores;
- 3.2. Setor Público;
- 3.3. Reguladores e Fiscalizadores;
- 3.4. Clientes Internos e Externos;
- 3.5. Fornecedores;
- 3.6. Concorrentes;

Título	1	– Código de Ética e Conduta
Capítulo	1	– Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 3 de 21

- 3.7. Terceiro Setor;
- 3.8. Colaboradores; e
- 3.9. Meio Ambiente.
- 4. Conduta em Mídias Sociais**
 - 4.1. Proteção; e
 - 4.2. Bom Senso.
- 5. Comunicação e Tratamento de Práticas Antiéticas**

Integridade - Nossos compromissos

Devemos:

- *Analisar, compreender, cumprir e fazer cumprir todas as políticas e normativos do IRB Brasil RE;*
- *Agir com boa-fé e transparência na condução de nossas atividades e no relacionamento com públicos internos e externos;*
- *Zelar pelas informações e o know-how que são de propriedade do IRB Brasil RE, bem como proteger de maneira adequada as informações recebidas pelos nossos parceiros de negócios; e*
- *Contribuir para que os livros e registros contábeis sejam precisos, completos e reflitam adequadamente a transação ou evento real registrado.*

Não devemos:

- *Dar ou aceitar presentes, brindes e cortesias que não estejam de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo IRB Brasil RE;*
- *Repassar à terceiros informações privilegiadas e confidenciais e transacionar títulos, ações ou outros valores mobiliários emitidos pelo IRB Brasil RE, ou a eles referenciados, até que tais informações se tornem públicas;*
- *Assumir atividades externas que possam conflitar ou interferir significativamente no desempenho das nossas responsabilidades no IRB Brasil RE; e*
- *Permitir que eventual relacionamento afetivo com outro colaborador afete a sua reputação e as suas atividades profissionais.*

Título 1 – Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 4 de 21

1. Integridade

Integridade é um valor do qual o IRB Brasil RE não abre mão, pois significa a qualidade de conduta reta e imparcial, cuja natureza expressa honestidade. Significa também o respeito integral às leis e às normas que regem as atividades do setor e do IRB Brasil RE nos países e localidades onde atua.

Você deve estar consciente de que leis, normas e regulamentos não são suficientes para tratar das implicações éticas em todas as situações, por isso, deve sempre existir a reflexão sobre como as ações tomadas, do ponto de vista ético, influenciam os públicos de relacionamentos e qual o melhor caminho a ser tomado em cada situação.

1.1. Conflito de interesses

Nas atividades do cotidiano, é fundamental afastar-se de qualquer situação de conflito de interesses para garantir a integridade das ações esperadas.

Conflitos podem ocorrer quando seus interesses ou atividades pessoais, financeiras, sociais ou políticas possam afetar ou parecer afetar sua tomada de decisão em nome do IRB Brasil RE ou de seus públicos de relacionamento, que possam comprometer ou influenciar o desempenho de suas atribuições e responsabilidades. O interesse é caracterizado por toda e qualquer vantagem em favor próprio ou de terceiros (parentes, amigos, etc.) com os quais se mantêm relações pessoais, comerciais ou políticas.

Não utilize cargo, função, atividade, facilidades, posição e influência no IRB Brasil RE com o fim de obter qualquer favorecimento para si ou para outros.

Nota:

Em caso de dúvidas sobre conflito de interesses, consulte seu gestor ou o Comitê de Ética para receber orientação acerca de sua conduta.

1.2. Brindes, presentes e cortesias

É expressamente proibido prometer, oferecer, conceder ou receber qualquer forma de presente, gratificação ou cortesia que motive uma ação ilegal, imprópria ou inadequada com relação aos negócios e serviços prestados pelo IRB Brasil RE.

Evite aceitar presentes, vantagens pecuniárias ou materiais que possam representar relacionamento impróprio, conflito de interesses, prejuízo financeiro ou de reputação para o IRB Brasil RE.

Brindes sem valor comercial, ou seja, aqueles distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, não são considerados presentes.

Convites e participações em eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais ou outras partes relacionadas, somente podem ser aceitos mediante

autorização expressa do superior hierárquico, minimamente de nível gerencial, ser dado conhecimento à Gerência de Compliance e quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial.

Nota:

Toda participação em eventos com despesas custeadas por clientes, bem como os presentes recebidos, a exceção dos brindes sem valor comercial, devem ser informados ao superior hierárquico, minimamente de nível gerencial, e à área de Compliance.

**Dúvidas?**

Recebi de um fornecedor com o qual eu tenho um relacionamento comercial durante todo o exercício, um presente como forma de gratificação do trabalho realizado. Ao consultar o valor do presente, identifiquei que está superior ao estabelecido pelo IRB Brasil RE. O que devo fazer?

IRB: *Presentes com valor excessivo ao estabelecido, seja de agentes públicos ou privados, deve ser sinalizado ao superior hierárquico bem como à Gerência de Compliance que fará os registros e dará o tratamento necessário.*

Recebi um convite com todas as despesas pagas de um fornecedor para participação em um seminário que tratará de inovações relativas ao sistema utilizado no IRB Brasil RE. Considerando que o somatório dessas despesas excede o estabelecido na norma de brindes, presentes e cortesias da Companhia, posso aceitar este convite?

IRB: *Você deverá repassar todas as informações do convite para o seu superior imediato (mínimo nível gerencial) para a devida aprovação e dará publicidade do assunto à Gerência de Compliance, que fará os registros e o tratamento necessário para o caso.*

1.3. Boa-fé e transparência

A boa-fé e a transparência são princípios importantes nos quais se presume que os colaboradores ajam com boas intenções na condução de suas atividades e no relacionamento com públicos internos e externos.

De modo a expressar boa-fé em suas atividades:

- empenhe-se em fazer o que é certo, de acordo com as normas do IRB Brasil RE;
- faça aos outros o mesmo que gostaria que fizessem com você;
- atue de forma cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais você se relaciona, respeitadas as diferenças individuais;
- pratique o diálogo e não a imposição de um ponto de vista;
- pratique a escuta ativa, acolhendo a diversidade de opiniões relativas ao trabalho e estimulando a proximidade de pares, colegas e equipes;

Título 1 – Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 6 de 21

- f) colabore com os colegas para a boa realização das tarefas e oriente a todos com paciência e interesse;
- g) compartilhe internamente informações não-confidenciais, cujo desconhecimento possa induzir alguém a erro; e
- h) dê o devido crédito às ideias e realizações dos colegas.

Todas as informações produzidas internamente devem ser consignadas de maneira precisa e completa, dotadas do grau de detalhamento necessário para refletir a transparência das operações do IRB Brasil RE.

1.4. Propriedade das informações

As informações e o *know-how* (conhecimentos, tecnologias, métodos, sistemas, etc.), que tenham sido criados ou que circulem internamente, são de propriedade do IRB Brasil RE e não podem ser usados para fins particulares, nem repassados a terceiros, salvo quando houver prévia autorização do Diretor da área.

Elaboração de palestras, seminários, material de treinamento ou trabalhos acadêmicos que envolvam processos e negócios do IRB Brasil RE também estão sujeitos à prévia autorização.

Informe ao Diretor da sua área sobre sua eventual participação em palestras, cursos ou assemelhados, na condição de apresentador, sempre que o assunto for relacionado à atividade que você desenvolve no IRB Brasil RE.

As informações recebidas dos nossos parceiros de negócios são cruciais para as atividades diárias do IRB Brasil RE, por isso devemos protegê-las de maneira adequada. O uso e/ou a divulgação destas informações deverá estar em conformidade com todas as normas e leis aplicáveis.

Nota:

Não devemos fazer uso do nome, da marca, de papéis timbrados e dos documentos oficiais do IRB Brasil RE, para fins particulares, ilícitos ou não previstos neste Código.



Dúvidas?

Você desenvolveu um projeto no IRB Brasil RE que foi muito elogiado e se tornou referência. Algum tempo depois, você decide usá-lo em palestras nas quais você é o apresentador. Como proceder?

IRB: *Todas as informações e o know-how que tenham sido criados ou que circulem internamente, são de propriedade do IRB Brasil RE. Diante disso, caso seja do seu interesse em utilizar este projeto para fins particulares, você deverá solicitar de forma prévia a autorização do Diretor da sua área.*

1.5. Informação privilegiada ou confidencial

Como empresa de capital aberto sempre que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, você tiver acesso a informações privilegiadas ou confidenciais, saiba que você não pode divulgá-las a terceiros, nem eventualmente transacionar títulos, ações ou outros valores mobiliários emitidos pelo IRB Brasil RE, ou a eles referenciados, até que tais informações se tornem públicas.

Ao lidar com informação confidencial, você deve restringir o acesso a tais informações somente a pessoas autorizadas, redobrando o cuidado com documentos e até mesmo com materiais deixados sobre as mesas ou em gavetas e armários.

As informações do IRB Brasil RE devem possuir um nível adequado de proteção, considerando sua sensibilidade e criticidade, conforme descrito em normativos internos.

Quanto à confidencialidade, as informações devem ser classificadas como pública, corporativa, reservada, confidencial ou sigilosa. A classificação das informações e seus tratamentos são descritos na Norma de Classificação da Informação do IRB Brasil RE.

Nota:

Informações confidenciais não devem ser deixadas em salas de reunião, nem permanecer a vista sobre a mesa do colaborador, especialmente durante o horário de intervalo ou após o expediente.

Assuntos confidenciais não devem ser discutidos em elevadores, recepção, restaurantes, banheiros ou em qualquer ambiente público.



Dúvidas?

Realizarei uma viagem corporativa e não pretendo levar o notebook fornecido pelo IRB Brasil RE. Posso compartilhar alguns documentos da minha gerência para uma conta de e-mail pessoal, de modo que eu possa acessá-los no meu dispositivo pessoal ou no computador hotel?

IRB: Não. O IRB Brasil RE proíbe estritamente o uso de e-mail pessoal ou dispositivos de computador não distribuídos ou aprovados para conduzir os negócios da Companhia, visto ser improvável que a segurança destas contas de e-mail ou computadores seja tão íntegra quanto a exigida pela nossa política.

1.6. Atividades externas

O trabalho em outras organizações não pode conflitar ou interferir significativamente em nenhum sentido (natureza, propósito ou tempo) com sua atividade no IRB Brasil RE.

As atividades externas não devem:

- Afetar adversamente a qualidade do trabalho;

Título 1 – Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 8 de 21

- Competir com os negócios do IRB BRASIL RE;
- Envolver a utilização de recursos físicos, lógicos, humanos ou financeiros do IRB Brasil RE;
- Conduzir seus negócios em não conformidade com as leis e normas aplicáveis ou de forma contrária aos padrões éticos estabelecidos pelo IRB BRASIL RE ou pela sociedade em geral;
- Indicar a participação ou qualquer apoio, direto ou indireto, do IRB BRASIL RE; e
- Afetar adversamente a reputação do colaborador ou do IRB Brasil RE.

Não há restrições quanto ao exercício por parte dos colaboradores de seus direitos político-partidários, desde que em caráter estritamente pessoal e sem interferência em suas atividades no IRB Brasil RE, por isso:

- Devemos deixar nossos colaboradores livres para desenvolver, em âmbito pessoal, direitos de cidadania como eleitores; e
- Não devemos vincular a imagem do IRB Brasil RE a atividades político-partidárias, ou permitir que nossos colaboradores o façam.

Todos os colaboradores deverão comunicar à Gerência de Compliance as atividades profissionais externas que exerçam ou pretendam assumir, bem como a pretensão de concorrer ou assumir cargos políticos, observando as diretrizes do Regime Disciplinar do IRB Brasil RE.



Dúvidas?

Sou subscritor no IRB Brasil RE e fui convidado para participar de uma sociedade corretora de seguros e resseguros. Há conflito nessa atividade com minha atividade no IRB Brasil RE?

IRB: Sim. O IRB Brasil RE dispõe aos seus colaboradores que no exercício da sua função o trabalho em outras organizações não pode interferir significativamente em nenhum sentido (natureza, propósito ou tempo).

1.7. Parentes, companheiros e cônjuges no IRB Brasil RE e nas partes relacionadas

A indicação e a contratação de parentes (por consanguinidade ou por afinidade), companheiros ou de cônjuges são permitidas, desde que não resultem em conflito de interesse potencial. No entanto, é vedada a existência de vínculo hierárquico entre parentes, companheiros ou cônjuges.

Não permita que eventual relacionamento afetivo com outro colaborador afete a sua reputação e as suas atividades profissionais.



Dúvidas?

Sou colaboradora do IRB Brasil RE e gostaria de indicar meu companheiro para uma posição em aberto numa outra diretoria. Existe algum impedimento?

Título 1 – Código de Ética e Conduta
Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 9 de 21

Resposta: Não há impedimento. O IRB Brasil RE proíbe apenas o vínculo hierárquico, ou seja, só pode haver a contratação se vocês forem alocados em diretorias distintas.

1.8. Livros e Registros

O IRB Brasil RE está comprometido com a integridade de seus registros, livros e relatórios financeiros.

Os colaboradores que auxiliam nos processos de execução e divulgação dos relatórios financeiros são responsáveis por:

- garantir que todos os livros e registros contábeis sejam precisos, completos e reflitam adequadamente a transação ou evento real registrado; e
- estarem familiarizados e cumprirem todos os controles e procedimentos que garantam que os relatórios e documentos públicos sejam disponibilizados ou entregues formalmente aos órgãos reguladores, satisfaçam as obrigações do IRB Brasil RE de acordo com as leis e regras estabelecidas.



Dúvidas?

Diariamente realizo diversos lançamentos no sistema da Companhia. Mesmo não estando diretamente ligado ao processo de divulgação das informações financeiras do IRB Brasil RE, sou responsável caso essas informações não sejam divulgadas com exatidão?

Resposta: Sim. Embora seja previsto no processo que a divulgação de relatórios financeiros passe por revisão em nível gerencial e de diretoria, é o seu papel se certificar de que o registro das suas informações ocorra de forma precisa, tempestiva e adequada.

Profissionalismo - Nossos compromissos

Devemos:

- Comunicar erros e falhas operacionais ocorridas no exercício de nossas atividades;
- Exercer nossas atribuições de modo eficaz; e
- Zelar pelo patrimônio do IRB Brasil RE.

Não devemos:

- Utilizar recursos, espaço e imagem do IRB Brasil RE para realização de campanhas políticas, religiosas ou esportivas;

- *Compartilhar senhas e/ou usuários de sistemas, pois seu uso é estritamente pessoal e intransferível; e*
- *Realizar empréstimos, coletas e comércios nas dependências do IRB Brasil RE.*

2. Profissionalismo

É fundamental observar um conjunto de ações, métodos e características que possibilitem diferenciar e identificar um bom profissional.

2.1. Manifestações religiosas, político-partidárias, sindical e outras

Não utilize recursos, espaço e imagem do IRB Brasil RE para atender interesses pessoais, político-partidários, religiosos ou de associações esportivas.

O IRB Brasil RE respeita a liberdade político-partidária, de associação sindical, religiosa e ideológica de seus colaboradores. No entanto, veda a realização de campanha religiosa, político-partidária, sindical e/ou de candidato a cargo público em suas dependências ou por meio de suas ferramentas tecnológicas, disponíveis apenas para fins profissionais.

Mantenha a neutralidade no exercício profissional, conservando sua independência em relação às suas influências, de modo a evitar que elas venham afetar a sua capacidade de desempenhar com imparcialidade suas responsabilidades profissionais.

As doações empresariais em valor, bens ou serviços em favor de grupos religiosos, sindicais e associações esportivas, em nome do IRB Brasil RE, deverão ser previamente analisadas pela Gerência de Compliance.

Nota:

Não financiamos partidos políticos ou candidatos a cargos públicos, no Brasil e nos países em que atuamos.



Dúvidas?

Um amigo está concorrendo a um cargo político para a próxima eleição e apresentou ótimas propostas. Eu, como um grande incentivador deste candidato, decidi distribuir alguns panfletos dentro do IRB Brasil RE a colegas de trabalho próximos. Estou correto?

IRB: Não. O IRB Brasil RE respeita a posição político-partidária de cada colaborador. No entanto, veda qualquer tipo de campanha política em suas dependências ou por meio de suas ferramentas tecnológicas.

Título 1 – Código de Ética e Conduta
Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 11 de 21

2.2. Conduta e postura pessoal

Erros e falhas são naturais no exercício de quaisquer atividades profissionais, portanto, em caso de equívoco ou falha operacional, não oculte o fato. Comunique aos que podem ser impactados pelo equívoco para que as medidas corretivas sejam tomadas e procure aprender com seus erros. Não altere o teor de qualquer documento, informação ou dados.

Não prejudique a reputação de seus colegas e gestores por meio de falso testemunho, informações não-fundamentadas ou qualquer outro meio.

Não apresente ideias, opiniões e preferências pessoais como se fossem do IRB Brasil RE ou de seus administradores.

Leve em consideração o tipo de atividade que você exerce, o público com o qual mantém relacionamento e os hábitos culturais e empresariais da região ou país onde você atua escolhendo os trajes adequados ao seu exercício profissional, respeitadas as preferências pessoais, inclusive por questões religiosas.

Seja cuidadoso com sua conduta em ambientes públicos, tanto em circunstâncias de sua atividade profissional, quanto em situações de sua vida privada, agindo com prudência e zelo, não expondo a risco o IRB Brasil RE nem a sua própria carreira.

ATENÇÃO!

O IRB Brasil RE repudia qualquer ação de assédio moral, sexual e práticas discriminatórias no que diz respeito a cor, raça, etnia, orientação sexual, religião ou outras.

Respeitar as diferenças é um dever de cada colaborador, seja dentro das dependências da Companhia como em ambientes externos. Seja consciente!



Dúvidas?

Mensalmente é elaborado um gráfico para demonstrar à Diretoria o desempenho da Companhia. Num determinado mês, após a apresentação, foi identificado que os dados não estavam refletindo a realidade, possivelmente ocasionado por um erro de tabulação das informações. Como eu devo proceder?

IRB: *Erros e falhas operacionais são naturais, portanto, jamais oculte o fato. Comunique ao gestor imediato para que as medidas corretivas sejam tomadas.*

Em um determinado evento, ao entrar no elevador, encontrei por acaso com uma amiga que não vejo há anos e que também trabalha no mercado de resseguros. Diante do fato de termos conhecimento a respeito do negócio, podemos trocar informações sobre o IRB Brasil RE?

***IRB:** Não. Por ser uma Companhia de capital aberto, o que torna as informações mais sensíveis, o IRB Brasil RE orienta seus colaboradores que tomem cuidado em ambiente públicos, agindo sempre com prudência e zelo, a fim de não expor a empresa e nem a sua própria a carreira a riscos.*

2.3. Eficácia

Exerça suas atribuições com eficácia, eliminando situações que levem a erros, desperdícios ou a atrasos na prestação de serviço.

Não crie dificuldades artificiais no exercício de seu cargo, função ou atribuição, com o objetivo de supervalorizar a sua atuação profissional ou de dificultar a atuação de outros colaboradores.

Busque o autodesenvolvimento e o protagonismo da condução de sua formação e carreira.

2.4. Empréstimos, coletas e comércio

Não solicite nem conceda empréstimos financeiros a colegas de trabalho.

Não comercialize ou faça permuta de mercadorias de interesse particular nas dependências do IRB Brasil RE.

Garanta que eventual participação em coletas para custeio de comemorações ou doações seja facultativa e voluntária e evite divulgar os valores doados pelos participantes.

Não solicite participação de clientes e fornecedores em qualquer tipo de coleta.



Dúvidas?

Sou revendedora de uma marca de cosméticos e sempre trago os meus produtos para a revenda nas dependências do IRB Brasil RE. Como devo proceder?

***IRB:** O IRB Brasil RE veda qualquer tipo de comercialização ou permuta de mercadorias de interesse particular em suas dependências, por isso, dispõe aos seus colaboradores a não realizar este tipo de atividade.*

2.5. Patrimônio

Entende-se por patrimônio todos os bens, equipamentos e instalações de trabalho, tais como mobiliário, equipamentos de informática, materiais de escritório, dentre outros. Todos os bens, equipamentos e instalações do IRB Brasil RE devem ser preservados pelos colaboradores e terceiros que os utilizam.

Título 1 – Código de Ética e Conduta
Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 13 de 21

Qualquer falha ou possibilidade de falha deve ser comunicada ao gestor responsável, para que o reparo ou manutenção preventiva sejam realizados, a fim de preservar a vida útil do ativo.

Cuide das instalações, dos recursos, equipamentos e materiais de trabalho e não os utilize para fins pessoais.

2.6. Sistemas eletrônicos e de Segurança da Informação

Manter a privacidade de dados e informações que coletamos, usamos ou que são transmitidas em confiança aos nossos cuidados é um componente essencial para o IRB Brasil RE.

Senhas e logins de usuários para acesso a documentos e informações do IRB Brasil RE são de uso pessoal, intransferível e o seu compartilhamento é proibido.

É extremamente importante que seja tomado todo o cuidado em relação à segurança da informação quanto a senhas/usuários de sistemas, impressões expostas e a exposição de informações relevantes nos locais de trabalho de cada colaborador.

Conscientes de que o acesso a sistemas eletrônicos e de segurança da informação disponibilizados pelo IRB Brasil RE destina-se estritamente ao exercício das atividades profissionais, faça uso de tais ferramentas de forma condizente com sua conduta profissional, zelando, sobretudo, pelo disposto na Política de Segurança da Informação.



Dúvidas?

Estou ausente por motivo de doença e um cliente aguarda um documento em caráter de urgência. Posso informar ao meu colega de equipe o meu login e a senha para que ele acesse o meu computador e envie o referido documento?

IRB: Não. O uso de login e senha é pessoal e intransferível, sujeitando as penalidades cabíveis no regime disciplinar.

Princípios Éticos nos Relacionamentos - Nossos compromissos

Devemos:

- *Cumprir em qualquer circunstância as regras e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e fiscalizadores;*
- *Tratar de maneira justa e equânime todos os clientes internos e externos;*
- *Avaliar os aspectos técnicos, econômicos e idôneos na contratação de fornecedores;*
- *Manter uma relação de respeito e cordialidade com nossos concorrentes; e*

Título	1	– Código de Ética e Conduta
Capítulo	1	– Versão em Língua Portuguesa

- *Controlar o consumo de água, energia, papel, objetos de plástico e materiais de escritório, contribuindo também para a preservação do meio ambiente.*

Não devemos:

- *Prometer, oferecer ou dar vantagem à agente público nacional ou estrangeiro; e*
- *Utilizar recursos do IRB Brasil RE para ações socioculturais sem prévia autorização.*

3. Princípios Éticos nos Relacionamentos

O relacionamento com diversas outras entidades e pessoas é inerente à atividade do IRB Brasil RE, o que requer a observação de princípios éticos específicos, a fim de garantir a conduta adequada dos negócios.

3.1. Acionistas e Investidores

Seguindo as nossas estratégias com foco no bom desempenho dos nossos negócios, na valorização da Companhia e no retorno aos nossos acionistas e investidores, procuramos sempre manter um relacionamento baseado em transparência e confiança.

Temos um conjunto de iniciativas para proporcionar a este público e aos profissionais do mercado de capitais informações de grande importância. Subsidiamos o mercado para uma correta avaliação dos nossos resultados e mantemos atualizadas as informações sobre todas as atividades e desempenho da nossa Companhia através de comunicados, relatórios e reuniões.

3.2. Setor público

O relacionamento com o setor público deve ser pautado nos princípios da cidadania corporativa. Além disso, nunca prometa, ofereça ou dê vantagem a agente público nacional ou estrangeiro, nem mesmo a terceiros ligados a ele.

Você deve zelar pelo cumprimento de nossas políticas, normas e rígidos controles de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, à corrupção, ao financiamento ao terrorismo e aos atos ilícitos de qualquer natureza, em estrito cumprimento das leis aplicáveis ao assunto e consoante às melhores práticas nacionais ou internacionais, nos locais onde forem aplicáveis.

3.3. Reguladores e Fiscalizadores

Os órgãos reguladores e fiscalizadores possuem um papel de extrema importância para o IRB Brasil RE. São eles que regulam e fiscalizam o nosso mercado, trabalhando de forma empenhada na aplicação das regras e diretrizes, oferecendo soluções e melhorias para o mercado de resseguro.

São ações que o IRB Brasil RE espera de seus colaboradores no relacionamento com órgãos reguladores e fiscalizadores:

Título 1 – Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 15 de 21

- Disponibilizar informações e documentos sendo absolutamente transparente quanto aos seus atos e ações;
- Manter todas as informações exigidas de forma organizada e segura;
- Não destruir ou inutilizar, intencionalmente, documentos e informações confidenciais ou relevantes que sejam importantes para o cumprimento de obrigações legais e administrativas;
- Cumprir prazos e prestar somente informações fidedignas; e
- Cooperar plena e tempestivamente em quaisquer casos.

3.4. Clientes Internos e Externos

O relacionamento com clientes internos e externos deve sempre ser pautado com transparência e baseado nos valores éticos.

O IRB Brasil RE orienta aos seus colaboradores a:

- Desenvolver suas atividades objetivando melhorar continuamente o produto entregue aos seus clientes, sejam eles internos ou externos, respondendo sempre com profissionalismo e agilidade; e
- Não conceder tratamento especial ou privilegiado a determinado cliente, pois todos devem receber tratamento e acesso a informação de maneira justa e equânime.

3.5. Fornecedores

Todos os fornecedores devem ser avaliados previamente à contratação. Adotamos, de forma imparcial e transparente, critérios de seleção, contratação e avaliação, que permitam pluralidade e concorrência entre fornecedores, que confirmem a idoneidade das empresas e que zelem pela qualidade e melhor preço dos produtos e serviços contratados, não permitindo qualquer tipo de favorecimento ou discriminação.

São requisitos no relacionamento com fornecedores:

- Estabelecer relações de negócios com parceiros que operem com padrões éticos compatíveis com os nossos, mediante criterioso processo de seleção e *due diligence*;
- Exigir o cumprimento, pelo fornecedor, da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como a não utilização de trabalho infantil ou escravo e a adoção de boas práticas de preservação ambiental, resguardadas as limitações legais;
- Exigir das empresas fornecedoras de serviços que seus colaboradores, enquanto prestarem serviços para o IRB Brasil RE, respeitem as diretrizes deste Código de Ética e Conduta; e
- Requerer das empresas fornecedoras de serviços, por meio de cláusula contratual, a observância das exigências legais e regulamentares relacionadas à Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo, à Fraude, à Corrupção e ao Conflito de

Título 1 – Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 16 de 21

Interesses, bem como a confidencialidade das informações e proteção da marca do IRB Brasil RE.

Nota:

O fornecedor poderá ser substituído ou responsabilizado em caso de descumprimento da legislação em geral, especialmente quanto aos requisitos mencionados acima ou ainda quando outros interesses forem prejudicados.



Dúvidas?

Sou colaborador de uma gerência e identificamos a necessidade de contratarmos um serviço especializado em caráter de urgência. Diante desta necessidade, achamos viável fechar o contrato sem a análise de due diligence realizada pela Gerência de Compliance. É possível prosseguir desta forma?

IRB: Não. O IRB Brasil RE dispõe aos seus colaboradores que qualquer interesse comercial deve ser previamente enviado à Gerência de Compliance para análise deste parceiro de negócios.

3.6. Concorrentes

Acreditamos na concorrência justa e mantemos uma relação profissional de respeito e cordialidade com os nossos concorrentes.

Desenvolva suas atividades respeitando sempre a reputação e as opiniões dos concorrentes

Você deve evitar ações que possam ser interpretadas como anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às práticas comerciais legais e éticas.

O IRB Brasil RE não veda a visita de concorrentes em suas dependências, mas orienta que, os colaboradores sempre devem se certificar que suas discussões, nestes contextos, não ultrapassem as áreas de assuntos ou atividades consideradas confidenciais ou sigilosas.

Caso haja necessidade de agendar alguma visita com algum concorrente nas dependências do IRB Brasil RE, dê sempre publicidade ao assunto ao seu gestor imediato.



Dúvidas?

Sou colaborador do IRB Brasil RE e tenho um colega que trabalha numa concorrente. Numa conversa informal e particular, ouvi informações a respeito de práticas que poderiam levar o IRB Brasil RE a ter algum tipo de benefício perante este concorrente. Posso usá-las de alguma maneira?

IRB: O IRB Brasil RE orienta seus colaboradores sobre o respeito profissional e cordialidade com os nossos concorrentes. Agimos sempre de forma ética e não devemos utilizar informações obtidas por vias informais ou de maneira inadequada em favorecimento da Companhia.

Título 1 – Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 17 de 21

3.7. Terceiro setor

O terceiro setor é constituído de organizações sem fins lucrativos e não governamentais, que têm como objetivo gerar serviços de caráter público.

Sempre que participar de movimentos de promoção sociocultural, observe a legislação pertinente e os princípios éticos. Nunca utilize recursos do IRB Brasil RE para tais fins, a menos que haja expressa autorização para tanto.

Nota:

As entidades enquadradas como terceiro setor devem passar pelo mesmo processo criterioso de *due diligence* dos clientes e fornecedores realizado pela Gerência de Compliance do IRB Brasil RE.

3.8. Colaboradores

O IRB Brasil RE tem em seus pilares os valores de espírito de equipe e reconhecimento. Seguindo esta linha, estamos sempre e cada vez mais comprometidos com o respeito aos nossos colaboradores, patrocínio ao desenvolvimento educacional e profissional e incentivo a manutenção de um ambiente de trabalho saudável.

3.9. Meio ambiente

O IRB Brasil RE está comprometido com a sua responsabilidade no contexto social, ambiental e econômico nos locais em que atua, privilegiando ações de responsabilidade social e ambiental, dentro do limite de suas ações cotidianas.

Cada colaborador tem o dever de controlar o consumo de água, energia, papel, objetos de plástico e materiais de escritório, contribuindo também para a preservação do meio ambiente.

Conduta em Mídias Sociais - Nossos compromissos

Devemos:

- *Manter a nossa conduta pessoal em coerência com os valores e as normas corporativas.*

Não devemos:

- *Manter contato oficial com a imprensa em nome do IRB Brasil RE, sem prévia autorização;*
- *Comentar de forma discriminatória temas sensíveis tais como etnia, religião, política, sexualidade, nacionalidade, entre outros; e*
- *Expor a imagem da Companhia e problemas profissionais em conversas abertas em mídias sociais.*

Título	1	– Código de Ética e Conduta
Capítulo	1	– Versão em Língua Portuguesa

4. Conduta em Mídias Sociais

O IRB Brasil RE orienta seus colaboradores quanto a adequada postura e imagem em mídias sociais.

4.1. Proteção

Não dissemine ou comente quaisquer assuntos relacionados com o ambiente corporativo em mídias sociais, a menos que sejam assuntos definidos pela Gerência de Marketing e Comunicação como de interesse de disseminação. É seu dever zelar pela segurança das informações que chegam até você, direta ou indiretamente, devido ao exercício de suas atividades profissionais no IRB Brasil RE.

Se você não foi designado pela Administração e orientado pela Gerência de Marketing e Comunicação, não mantenha contato oficial com a imprensa, pois é vedado a pessoas não autorizadas falar em nome do IRB Brasil RE, tanto na imprensa formal, quanto nas mídias sociais.



Dúvidas?

Sou colaborador do IRB Brasil RE e como hobby tenho um blog que trata de assuntos corporativos voltados para o mercado de resseguros. Posso postar algum assunto que seja relacionado especificamente ao IRB Brasil RE?

IRB: *O IRB Brasil RE não recomenda que, enquanto colaborador, você tenha um blog pessoal que trata do mercado em que atuamos, pois entendemos que possa gerar algum tipo de conflito.*

4.2. Bom Senso

Convém sempre lembrar que mesmo simples brincadeiras podem acabar se tornando sérias questões legais. Fotos e mensagens podem ser apagadas, mas isso não significa que elas desaparecerão totalmente da rede mundial de computadores.

Lembre-se de que, associando seu perfil pessoal em redes sociais de caráter recreativo ao IRB Brasil RE, as postagens podem ganhar conotação profissional.

Não critique, não espalhe boatos ou participe de intrigas sobre o IRB Brasil RE, concorrentes, parceiros comerciais ou colegas de trabalho.

Convém que você seja educado e sutil ao expor sua opinião, principalmente quando for contrária à de outra pessoa. Fique atento para debater ideias e expor seu ponto de vista fundamentado, mas não tenha a pretensão de fazer com que todos concordem com você. Redobre seus cuidados de linguagem quanto a assuntos sensíveis, tais como etnia, religião, política, sexualidade, nacionalidade e entre outros.

Título 1 – Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 19 de 21

Não exponha a marca, nem fale em nome do IRB Brasil RE sem autorização e orientação prévias e específicas para tanto. Caso você faça algum comentário sobre a Companhia (e não em nome da empresa), deixe bem clara essa diferença e escreva sempre na primeira pessoa do singular.

Não utilize o domínio do IRB Brasil RE, ou seja, seu e-mail profissional, nas redes sociais, a menos que seja para atividade profissional dentro do IRB Brasil RE.

Não exponha problemas profissionais em conversas abertas em mídias sociais. Tenha cuidado com comentários implícitos ou explicitamente ofensivos e possíveis vínculos com o IRB Brasil RE.

Quanto mais técnico e profissional for o assunto, maior deve ser o seu cuidado para garantir que a informação seja verdadeira, correta e construtiva. Sempre que possível, preocupe-se em citar as fontes de onde você retirou alguma publicação.

Caso você identifique alguma postagem inadequada em relação ao IRB Brasil RE, a um colega ou parceiro de negócios, informe imediatamente a Gerência de Marketing e Comunicação do IRB Brasil RE, bem como à Gerência de Compliance.

5. Comunicação e tratamento de Práticas Antiéticas

Cada colaborador é responsável por garantir o cumprimento deste Código em todos os locais onde o IRB Brasil RE estiver presente. Esteja atento e comunique eventuais suspeitas de desvios éticos.

Para fortalecer o ambiente de controle interno e seguindo as melhores práticas do mercado, o IRB Brasil RE disponibiliza o Canal de Ética Corporativa.

A ferramenta abrange registro, acompanhamento da averiguação e relatórios estatísticos, com garantia de anonimato para o autor da comunicação. O atendimento telefônico funciona 24 horas por dia, sete dias por semana, e é realizado em diversos idiomas. No Brasil funciona pelo telefone 0800-892-0619. As comunicações também podem ser feitas pela internet, via link no site do IRB Brasil RE www.irbbrasilre.ethicspoint.com, com formulários específicos para cada tipo de comunicação.

As comunicações sobre suspeita de infração ética também podem ser encaminhadas ao Comitê de Ética do IRB Brasil RE, podendo ser feitas pessoalmente, por meio eletrônico ou por correspondência física, ainda que anônima, desde que contenha elementos mínimos que permitam iniciar a apuração dos fatos.

Toda comunicação deve ser tratada com confidencialidade, tanto por parte do autor da comunicação, quanto por parte do Comitê de Ética ou de demais pessoas que, por meio da averiguação, vierem a tomar conhecimento do caso.

Título 1 – Código de Ética e Conduta

Capítulo 1 – Versão em Língua Portuguesa

Versão 5.0

Página 20 de 21

Forma de apuração das violações

As apurações conduzidas pelo Comitê de Ética devem seguir os dispositivos no Regimento Interno do próprio Comitê.

A administração do IRB Brasil RE adota uma prática de antirretaliação, segundo a qual ninguém pode ser prejudicado ou punido por ter feito uma denúncia de boa-fé.

Sanções e suas graduações na infração ao Código

Descumprimentos a qualquer norma, interna ou externa, torna o colaborador passível de punição. Os desvios éticos comprovados são passíveis de enquadramento no Regime Disciplinar do IRB Brasil RE ou de censura ética, devidamente esclarecidos no Regimento Interno do Comitê de Ética.

Sempre que o fato apurado envolver outras infrações além daquelas relacionadas ao âmbito ético, o Comitê de Ética deve encaminhar o expediente ao órgão interno ou externo que dará continuidade ao procedimento cabível.

6. Disposições Finais

Cabe ao Conselho de Administração deliberar sobre os casos eventualmente omissos neste Código. Para tanto, caso julgue necessário, o Conselho de Administração pode ouvir especialistas, bem como o Comitê de Ética e a Diretoria Jurídica do IRB Brasil RE.

Em caso de dúvida quanto à aplicabilidade deste Código de Ética e Conduta, consulte seu gestor ou diretamente o Comitê de Ética do IRB Brasil RE.

Título	1 – Código de Ética e Conduta
Capítulo	1 – Versão em Língua Portuguesa

Termo de compromisso

O termo de compromisso a seguir deve ser assinado por todos os colaboradores do IRB Brasil RE e arquivado na Gerência de Atração e Desenvolvimento de Pessoas.

Pelo presente instrumento, eu, [nome], matrícula [matrícula], declaro: (i) ter integral conhecimento das regras de conduta constantes do Código de Ética e Conduta do IRB Brasil RE; (ii) ter lido e compreendido o referido Código, obrigando-me a pautar minhas ações sempre em conformidade com essas regras, durante a vigência do meu contrato e, após, no que couber; (iii) saber que obrigo-me a guardar sigilo sobre informações relativas a atos ou fatos relevantes aos quais eu tenha acesso por força do cargo ou função que ocupo, bem como não utilizar dessas informações para obter vantagens para mim ou para outrem, durante a vigência do meu contrato e após o seu encerramento; (iv) ter conhecimento de que as infrações a este Código, às demais políticas e normas do IRB Brasil RE são sujeitas às ações disciplinares aplicáveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e (v) ter conhecimento de que o inteiro teor do Código de Ética e Conduta permanece sempre disponível para acesso na intranet do IRB Brasil RE.

[Cidade], [data completa]

[Nome do signatário]

[Cargo ou função]